



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2023

Aos 03 dias do mês março de 2023, a Câmara Municipal de Tapurah, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Paraná, nº 1725 – Centro, Tapurah – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o número 33.005.083.0001/60, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. Elder Gobbi, RESOLVE registrar os preços da empresa **N Carrer Eireli – Comercial Centro Oeste**, situada na Rua Desembargador Simão Aurelino de Arruda Filho, nº 02, Petrópolis, Várzea Grande-MT inscrita no CNPJ – 33.105.231/0001-19, CEP 78.144-696, e inscrição estadual nº 13.759.844-0, neste ato representada pela Sra. Natalli Carrer, inscrita no CPF sob nº 332.310.908-22 e RG – 3234048-6, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo – material de copa e cozinha, gênero alimentício e material de limpeza, conforme **condições e especificações descritas abaixo**:

GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – CNPJ 33.005.083/0001-60							
FORNECEDOR: EMPRESA N CARRER EIRELI – COMERCIAL CENTRO OESTE							
CNPJ 33.105.231/0001-19							
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR SIMÃO AURELINO DE ARRUDA FILHO Nº 05, PETRÓPOLIS							
CIDADE: VÁRZEA GRANDE- MT							
CEP: 78.144-696							
REPRESENTANTE: NATALLI CARRER							
TELEFONE: (65) 98126-1000							
E-MAIL: licitação.centrooeste@hotmail.com							
Banco: Itau (748) – Agencia 9849 – Conta Corrente 07113-0							
LOTE 01 – COPA COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
I T E M	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL – 2 kg	PCT 500g	65	Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (<i>Saccharumofficinarum</i> L.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. De 2 Kg.	BARRALCOL	10,50	682,50
02	CAFÉ EM PÓ – 500G	PCT 500g	120	Café torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo no mínimo 500 gr e identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - abci. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões pra alimentos – cnpa. Tipo brasileiro tradicional.	3 CORAÇÕES	22,60	2.712,00
03	BISCOITO DOCE TIPO, ROSQUINHA DE COCO.	PCT 500g	50	Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal	MABEL	13,80	690,00



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

				cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. De 500g.			
04	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO	PCT 400g	50	Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Podendo ser de qualquer sabor desde que amanteigado. Dupla embalagem de polietileno, separado em 4 embalagens dentro do pacote principal. De 400g.	MARILAN	14,50	725,00
05	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, AMANTEIGADO.	PCT 400g	100	Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. SABOR AMANTEIGADO. Dupla embalagem primária de polietileno. De 400g.	MARILAN	14,50	1.450,00
06	CAMOMILA	PCT 05g	60	Camomila, constituído de florais inteiros, de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor amarela pardacenta, com aspecto cor cheiro e sabor própria, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em pacotes de 05g.	MIKA	7,00	420,00
07	ERVA-DOCE	PCT 10g	60	Erva doce, constituído de frutos de espécimes vegetais de boa qualidade, de cor própria, com aspecto cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico, atóxico. Embalagem com 10g.	MIKA	9,30	558,00
08	BALAS, TIPO SABORES SORTIDOS.	PCT 600g	10	Bala - sortidas, mastigáveis. Pacote com 600g.	RICLAN	15,20	152,00
09	BALAS, TIPO MENTA.	PCT 600g	10	Bala - de menta, dura, a partir de matéria prima sã e limpa, ausente de sujidades, parasitos e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionada de forma adequada, embalado em saco plástico com 600g	RICLAN	15,20	152,00
10	BALAS, TIPO TOFFEE	PCT 500g	10	Bala - caramelo tipo toffee, macia, açúcar, xarope de glicose, isento de sujidades, parasitas e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado de forma adequada, embalado em material apropriado com 500g	TOFFEE	28,00	280,00
11	BALA, AO LEITE RECHEADA	PCT 500g	10	Bala - ao leite recheado, dura, obtido do leite, ausentes de sujidades, parasitos e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado de forma adequada, com 500g	TOFFE	28,00	280,00
12	BALA SABOR BANANA	PCT 500g	10	Bala - de fruta mastigável, obtido da banana com açúcar fundido, ausente de sujidades, parasitos e larvas, com odor, cor e sabor próprios, acondicionados em embalagem adequada, com 500g	RICLAN	28,00	280,00
13	COPO DESCARTAVEL – 180 ML	PCT 100und	160	Copo descartável - de poliestireno, para líquidos, com capacidade de 180 ml, acondicionado em embalagem com 100 copos.	TOTALPLAST	6,10	976,00



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

14	COPO DESCARTAVEL – 80 ML	PCT 100und	60	Copo descartável - de poliestireno, para líquidos, com capacidade de 80 ml, acondicionado em embalagem com 100 copos.	TOTALPLAST	5,20	312,00
15	FILTRO DE PAPEL N° 103	EMB 30 unid	45	Filtro - descartável para café 103, com microfuros, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e contendo no mínimo 30 unidades.	BRIGUITA	6,00	270,00
TOTAL							9.939,50

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O Órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Tapurah

ORGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – CNPJ 33.005.083/0001-60						
LOTE 01 – COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	UND	QTDE	COD TCE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PCT	50	00067789	AÇÚCAR CRISTAL – 2 kg	10,50	525,00
02	PCT	100	00068322	CAFÉ EM PÓ – 500G	22,60	2.260,00
03	PCT	50	131444-0	BISCOITO DOCE TIPO, ROSQUINHA DE COCO.	13,80	690,00
04	PCT	50	362134-0	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO	14,50	725,00
05	PCT	100	00025211	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, AMANTEIGADO.	14,50	1.450,00
06	PCT	60	3997-7	CAMOMILA	7,00	420,00
07	PCT	60	151737-6	ERVA-DOCE	9,30	558,00
08	PCT	10	0003829	BALAS, TIPO SABORES SORTIDOS.	15,20	152,00
09	PCT	10	417776-2	BALAS, TIPO MENTA.	15,20	152,00
10	PCT	10	362136-7	BALAS, TIPO TOFFE	28,00	280,00
11	PCT	10	219744-8	BALA, AO LEITE RECHEADA	28,00	280,00



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

12	PCT	10	185211-6	BALA SABOR BANANA	28,00	280,00
13	PCT	150	191493-6	COPO DESCARTAVEL – 180 ML	6,10	915,00
14	PCT	60	420871-4	COPO DESCARTAVEL – 80 ML	5,20	312,00
15	UNID	30	0007629	FILTRO DE PAPEL N° 103	6,00	180,00
TOTAL						9.179,00

2.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro e preços:

ÓRGÃO PARTICIPANTE: TAPURAH-PREVI – CNPJ n° 04.963.339/0001-44						
LOTE 01 – COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	UND	QTDE	COD TCE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PCT	15	00067789	AÇÚCAR CRISTAL – 2 kg	10,50	157,50
02	PCT	20	00068322	CAFÉ EM PÓ – 500G	22,60	452,00
13	PCT	10	191493-6	COPO DESCARTAVEL – 180 ML	6,10	61,00
15	UNID	15	0007629	FILTRO DE PAPEL N° 103	6,00	90,00
TOTAL						760,50

3. DO FORNECIMENTO

2.1. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues nos endereços constantes nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino sem qualquer ônus adicional de transporte para a contratante.

4. DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pelo órgão solicitante, em até 05 (cinco) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal, através da conta corrente da empresa.

6. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

5.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

5.3. As dotações informadas foram:

ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0200.20095.33.90.30.00.00 – Material de Consumo

ORÇAMENTO – TAPURAH-PREVI

09.001.09.272.0208.20098.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

7. DO LOCAL DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos conforme Termo de Referência, instalado quando solicitado – se for o caso, em local a ser determinado pela Secretaria responsável, previamente acordado, nos seguintes endereços e horários:

a) **Câmara Municipal de Tapurah:** Avenida Paraná, nº 1725 - Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573-000. Entrega nos seguintes horários: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos;

b) **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah/MT – Tapurah-Previ:** Avenida das Flores, nº 1438, Centro – Tapurah-MT - CEP: 78.753-000. Entrega nos seguintes horários: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos.

6.2. Prazo de entrega:



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

6.2.1. Os fornecedores dos produtos deverão entregar os produtos solicitados em até **07 (sete) dias corridos** contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

6.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

8. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciado Câmara Municipal e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9. DAS PENALIDADES

8.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Órgão Gerenciador, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

8.1.1. O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente. **8.1.2.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Tapurah - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.2. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Câmara Municipal de Tapurah - MT, devidamente fundamentado.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

8.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

9.1.1. Pela Câmara Municipal, em despacho fundamentado do seu Gestor.

9.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

9.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

9.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

9.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal.

9.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

9.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Câmara Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula 9.

9.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item. 10.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

11. DO TERMO CONTRATUAL

10.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações. Neste caso, a critério da Câmara Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

10.2. O edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

10.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

11.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah/MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os devidos fins legais.

Tapurah – MT, aos 03 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
Elder Gobbi
PRESIDENTE
Contratante

N Carrer Eireli – Comercial Centro Oeste
CNPJ Nº 33.105.231/0001-19
CONTRATADA